SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0012773-77.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário**

Requerente: Davi Rodrigues da Silva

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social Inss

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Milton Coutinho Gordo CONCLUSÃO**

Aos 21 de Julho de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, o Exmo. Sr.

Dr. MILTON COUTINHO GORDO.

Eu,...., esc., digitei e subscrevi.

Processo nº 1290/13

Vistos.

Homologo o acordo de fls. 111/112, o qual teve a concordância do autor a fls. 116, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 269, III, do CPC.

Oficie-se para a manutenção do benefício conforme fls. 112, último parágrafo. Aguarde-se o cumprimento do acordo, que deverá ser informado pelas partes. Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 21 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA